PORTARIA N° 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
SECRETARIA DE OBRAS
RUA CASTELO BRANCO S/Nº FONE 3546-1272-CLAUDIA -MT

Oficio 040/2018''''''

CAMINHÕES PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	C.T.T. CONSTRUCÕES	PAULO ARI CAPELLER	MARCELO STREGE	PREF.GUARANTÃ DO NORTE	PREFEITURA DE CARLINDA	DIVISAO
1	Contratação de 01 caminhão equipado com **tanque pipa** com capacidade não inferior a 14.000 litros com tomada de força e com chuveiro traseiro para aspersão de agua em ruas não pavimentadas e estradas do municipio.	13.500,00	14.000,00	14.000,00	16.380,00		14.470,00
2	Contratação de 01 caminhão terceiro eixo no **chassis** com tomada de força ,sendo que o veiculo a ser contratado deverá se adequar às dimensões do tanque disponível de propriedade da prefeitura para aspersão de agua em ruas não pavimentadas e estradas do municipio.	12.500,00	14.000,00	13.000,00			13.166,67
							27.636,67

Dot = F=0 278 08.001.15.452.001.2028
T=0 278 - 08.001.15.452.001.2028

Fls 03
Rub

C.T.T CONTRUÇÕES TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSSÃO DE AGUA

01: CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS E TOMADA DE FORÇA.

VALOR MENSAL DE R$ 13.500,00 TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS.

01: CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TANQUE DA PREFEITURA VALOR MENSAL DE 12.500,00 DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

CLAUDIA-MT 18/05/2018.

C.T.T CONSTRUÇÕES

09.532.784/0001-73
C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES
E TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME
RUA AFONSO PENA, 894
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MT

PMC
Fls 04
Rub

ORÇAMENTO

VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE AGUA EM CLAUDIA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS.

Caminhão trucado sem tanque valor mensal 14.000,00

Caminhão com tanque de 14.000 litros valor mensal14.000,00.

Claudia 18 de maio de 2018.

PAULO ARI CAPELLER

429540539-68

P.M.C.
Fls 05
Rub

ORÇAMENTO

VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE AGUA EM CLAUDIA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS.

01: caminhão tanque de 14.000 litros.

Valor por mês 14.000,00.

01: caminhão trucado no chassis sem tanque.

Valor mensal de 13.000,00.

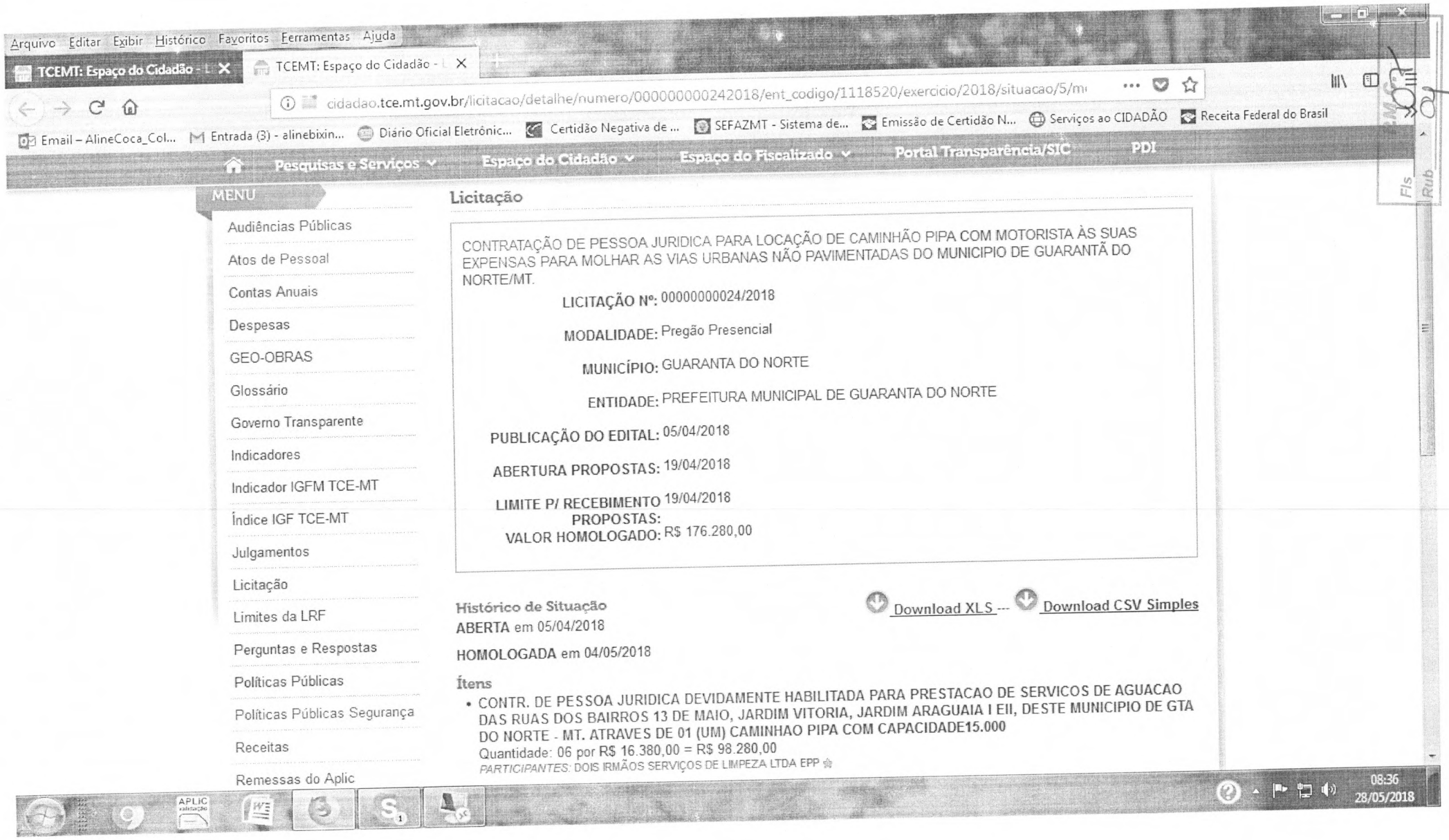
Claudia 18 de maio de 2018.

Marcelo Strege

MARCELO STREGE

CPF 023.429.531-78

P.M.C.
Fls 06
Rub


Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
TCEMT: Espaço do Cidadão
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000242018/ent_codigo/1118520/exercicio/2018/situacao/5/m
Email – AlineCoca_Col...
Entrada (3) - alinebixin...
Diário Oficial Eletrônic...
Certidão Negativa de ...
SEFAZMT - Sistema de...
Emissão de Certidão N...
Serviços ao CIDADÃO
Receita Federal do Brasil
Pesquisas e Serviços
Espaço do Cidadão
Espaço do Fiscalizado
Portal Transparência/SIC
PDI
MENU
Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic
Licitação
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA ÀS SUAS EXPENSAS PARA MOLHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.
LICITAÇÃO Nº: 00000000024/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial
MUNICÍPIO: GUARANTA DO NORTE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05/04/2018
ABERTURA PROPOSTAS: 19/04/2018
LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/04/2018
VALOR HOMOLOGADO: R$ 176.280,00
Histórico de Situação
ABERTA em 05/04/2018
HOMOLOGADA em 04/05/2018
Download XLS --- Download CSV Simples
Ítens
CONTR. DE PESSOA JURIDICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AGUACAO DAS RUAS DOS BAIRROS 13 DE MAIO, JARDIM VITORIA, JARDIM ARAGUAIA I EII, DESTE MUNICIPIO DE GTA DO NORTE - MT. ATRAVES DE 01 (UM) CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE15.000
Quantidade: 06 por R$ 16.380,00 = R$ 98.280,00
PARTICIPANTES: DOIS IRMÃOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP
08:36
28/05/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 22 DE MAIO DE 2018.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: Altamir Kürten – Prefeito Municipal

Solicitação: Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.

Sr. Prefeito,

Como é de vosso conhecimento, nosso município tem grande quantidade de ruas que ainda não encontram-se pavimentadas, sendo que por questão de saúde pública e trazer uma maior condição de urbanidade, necessitamos promover as aspersão das vias municipais, entretanto não dispomos de equipamentos/veículos suficientes, assim sendo solicitamos a contratação de tais serviços.

Em tempo, registramos que o custo estimado da referida contratação perfaz o valor de no valor total estimado de R$ 138.183,35 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 08
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.**

Cláudia - MT, 04 de JUNHO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 09
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto:**Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.**Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as contratações acima, no valor total estimado de R$ 138.183,35 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Cláudia - MT, 04 de JUNHO de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C
Fls 09
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária

(277) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**
ou
(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cláudia - MT, 05 de Junho de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 07
Rub

Cláudia – MT, 06 de Junho de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 12
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Termo de Credenciamento
Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física).

P.M.C.
Fls 13
Rub

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2018
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta Pregão Presencial no Município de Cláudia**.**
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de Junho de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1.CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após solicitação da Secretaria solicitante.
1.3. Todos os detalhes e peculiaridades dos serviços contratados estão devidamente descritos no Anexo III – Termo de Referência, e deverão ser minuciosamente atendidos pelas empresas licitantes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com os objetos licitados.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
3.3. As licitantes que tenham interesse em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral(relação de documentos CRC conforme**ANEXO V**do edital, para pessoa jurídica e **ANEXO VI**, para as pessoas físicas), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

P.M.C. Fls 14 Rub

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da licitante serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações.
3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.
3.3.3. AS LICITANTES QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.
4.4.2. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5. CREDENCIAMENTO PESSOA FISÍCA:

4.5.1. A pessoa física licitante deverá apresentar:
a)Cópia do RG e CPF, ou outro documento de identificação civil (cópia simples ou autenticada);
b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo X** do edital).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por umaPregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.
Fls 15
Rub

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5. Não será aceito que os representantes legais adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
6.2. Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);**
6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4.A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.
6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
6.6.A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do Edital.

P.M.C.
Fls 16
Rub

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5.APregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelapregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, apregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

A) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

P.M.C.
Fls 17
Rub

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(Facultativo).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VII** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);

P.M.C.
Fls 18
Rub

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo IX** do edital).
e) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
f) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

B) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA FÍSICA:

I - HABILITAÇÃO:
a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(Facultativo);
b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, ou outro documento com validade de identificação civil, da Pessoa Física participante (cópia simples desde que junto a original ou cópia autenticada);
c) Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do licitante;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo X** do edital);
e)Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
g) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°daConstituição Federal (**anexo XI**);
h) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo XII**);
i) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;
j) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
k) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

8.2. Somente serão aceitos a CNH do motorista e o Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços devidamente válidos, caso estejam vencidos, as licitantes serão desabilitadas por descumprimento do edital.

Fls 19
Rub

8.3. Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela Pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
Fls 20
Rub
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhadas através do e-mail: claudialicita@hotmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhados através do e-mail: claudialicita@hotmail.com.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.
12.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
12.4. A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.
12.5. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.
13.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.
13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

Fls 21
Rub

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 Apregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

Fls 22
Rub

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física).

Fls 23
Rub

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa/pessoa físicaxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida/residente na Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, (no caso de pessoa jurídica) representada neste ato por seu proprietário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial **nº 030/2018,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

1.2. Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente descriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

P.M.C.
Fls 24
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos

contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

4.3.O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4. A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em __/__/2018.

4.5 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(277) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**

(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

P.M.C.
Fls 26
Rub

a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

P.M.C.
Fls 21
Rub

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.
10.3. Definitivamente:
10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, xx de xxxxxx de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

P.M.C.
Fls 28
Rub

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

P.M.C.
Fls 29
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos necessita fazer a Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia - MT.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Serviço essencial, pois no período de seca todos os bairros, ruas e também estradas, sofrem com a excessiva quantidade de poeiras, por isso se faz necessária a aspersão de água em ruas não pavimentadas de nossa cidade, visando minimizar os efeitos da poeira que tanto prejudica a saúde da população, em especial crianças e idosos, assim sendo e tendo em vista que vamos iniciar serviços de terraplanagem e a recuperação de estradas, onde se faz necessário a aplicação de água para a correta compactação do solo, e tendo em vista que este serviço também depende de caminhões pipa, é que solicitamos as providências legais para futura e eventual contratação de caminhões a serem locados e remunerados por hora de serviços prestados.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA, COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO, EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14.000 LITROS DE AGUA, COM TOMADA DE FORÇA E SISTEMA PARA ASPERSÃO DE ÁGUA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

ITEM 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR TANQUE DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE PODERÁ SER VISITADO/ANALISADO JUNTO AO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SOB PRÉVIO AGENDAMENTO).

4.1. A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

5. METODOLOGIA

5.1. Menor preço por item.

6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem prestar os serviços conforme especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Estar de acordo com todas as exigências contidas no edital.

7.2. As prestações dos serviços deverão ocorrer durante toda semana, inclusive finais de semana e feriados, com carga de dez horas ao dia, em dois turnos de cinco horas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, totalizando 300 (trezentas) horas/mês por caminhão.

7.3. Arcar com todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista,

combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
7.4. O Caminhão terá que ser, no mínimo, para 15.000 quilos, e deverá estar em perfeitas condições de uso, na qual passará por uma vistoria, podendo ser reprovado.
7.5. Estar com a documentação em dia.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. No caso de necessidade de uso de bomba, a mesma será fornecida pela Prefeitura Municipal.
8.1.1. Características do Tanque: Tanque Oval, aproximadamente 15.000 litros, largura 2,40 metros, comprimento de 7,50 metros,com espaçamento de longarina de 90 cm.

9. DOS VALORES ESTIMATIVOS MÁXIMOS:

Através de balizamento de preços com empresas do ramo, obtivemos a seguinte média de preços:
9.1. Valor unitário/caminhão ITEM 01: R$ 14.470,00/mês.
9.2. Valor unitário/caminhão ITEM 02: R$ 13.166,67/mês.
9.3. Valor total das 300 horas por 05 (cinco) meses/caminhão ITEM 01: R$ 72.350,00
9.4. Valor total das 300 horas por 05 (cinco) meses/caminhão ITEM 02: R$ 65.833,35
9.5. Valor total das 02 (duas) Contratações, durante 05 (cinco) meses: R$ 138.183,35

10. RUAS/AVENIDAS/ESTRADAS

10.1. A empresa/pessoa física vencedora prestará os serviços de aspersão de água nas seguintes ruas, avenidas e estradas do Município de Cláudia – MT:

- Avenida Zenóbio da Costa;
- Rua Antonio João Ribeiro;
- Rua Jose De Mesquita;
- Rua Ferreira Mendes;
- Rua Dom Aquino Correa;
- Rua Frederico Campos;
- Rua Luiz Costa Ribeiro;
- Rua José Magno;
- Rua Antonio Francisco Azevedo;
- Rua Jose Castro Dória;
- Rua Getúlio Vargas;
- Rua Manoel Jose Murtinho;
- Rua Mario Correia Da Costa;
- Rua Antonio Mario Coelho;
- Rua Costa e Silva;
- Rua Prudente De Morais;
- Rua Venceslau Bras;
- Rua Arthur Bernardes;
- Rua Deodoro Da Fonseca;

P.M.C.
Fls 32
Rub

- Avenida Gaspar Dutra;
- Rua Floriano Peixoto;
- Rua Afonso Pena;
- Rua Rodrigues Alves;
- Rua Manoel Corsino Do Amarante;
- Avenida Professor Jose De Castro Doria;
- Rua 21 de Abril;
- Rua Carlos Chagas;
- Rua 07 de Setembro;
- Rua 15 de Novembro;
- Rua 1º de Maio;
- Rua 19 de Novembro;
- Rua Osvaldo Cruz;
- Rua Olmira Castilho Silva;
- Rua Vidilino Machado;
- Rua Jose Dos Anjos Fidelis;
- Rua Anibal B. Toledo;
- Rua Campos Sales;
- Rua Castelo Branco;
- Rua Hermes Da Fonseca;
- Rua Epitácio Pessoa;
- Rua Nilo Peçanha;
- Rua Firmo Jose Rodrigues;
- Rua Washington Luiz;
- Rua Estevão Alves Correia;
- Rua João B. Das Neves;
- Travessa 01;
- Avenida Santa Maria;
- Avenida Brasil;
- Rua Presidente Medici;
- Rua Fernando Leite Campos.
- Estradas Municipais.

10.2. O Cronograma e a quantidade de horas serão definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUDIA/MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 32
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 34
Rub

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA FÍSICA

- ✓ Endereço e Telefone para Contato;
- ✓ RG e CPF da Pessoa Licitante;
- ✓ Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- ✓ Atestado de capacidade técnica
- ✓ Conta bancária - pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- ✓ Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°daConstituição federal;
- ✓ Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização deserviços conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

P.M.C.
Fls 35
Rub

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 38
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)–

NOME DO LICITANTE
E CPF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na_____,_____, Bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO, DECLARO,** sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA

P.M.C.
Fls 39
Rub

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –

NOME DO LICITANTE
CPF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA

P.M.C.
Fls_____
Rub_____

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –

NOME DO LICITANTE
CPF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na_____,_____, Bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA

P.M.C.
Fls 47
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto de Licitação: **Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VII, bem como, disposto no Parágrafo Único e disposições prevista na Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 9 do Termo de Referência os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta do Contrato Administrativo, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

P.M.C.
Fls 42
Rub

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e da minuta do Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 06 de Junho de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MT 22.370

Fls 43
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Termo de Credenciamento
Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física).

CLÁUDIA/MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT

P.M.C.
Fls 414
Rub

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2018
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta Pregão Presencial no Município de Cláudia.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 20 de Junho de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1.CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após solicitação da Secretaria solicitante.
1.3. Todos os detalhes e peculiaridades dos serviços contratados estão devidamente descritos no Anexo III – Termo de Referência, e deverão ser minuciosamente atendidos pelas empresas licitantes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com os objetos licitados.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

P.M.C. 45
Fls
Rub

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. As licitantes que tenham interesse em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral(relação de documentos CRC conforme**ANEXO V**do edital, para pessoa jurídica e **ANEXO VI**, para as pessoas físicas), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da licitante serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. AS LICITANTES QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;

P.M.C. Fls 16 Rub

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.
4.4.2. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5. CREDENCIAMENTO PESSOA FISÍCA:
4.5.1. A pessoa física licitante deverá apresentar:
a)Cópia do RG e CPF, ou outro documento de identificação civil (cópia simples ou autenticada);
b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo X** do edital).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por umaPregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5. Não será aceito que os representantes legais adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

P.M.C. Fls 57 Rub

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);**

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4.A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6.A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em

P.M.C. Fls 18 Rub

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5.APregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelapregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, apregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Fls: 48
Rub

8.Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

A) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(Facultativo).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

P.M.C. Fls 50

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VII** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo IX** do edital).
e) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
f) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

B) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA FÍSICA:

I - HABILITAÇÃO:
a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(Facultativo);

P.M.C. Fls 52 Rub

b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, ou outro documento com validade de identificação civil, da Pessoa Física participante (cópia simples desde que junto a original ou cópia autenticada);
c) Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do licitante;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo X** do edital);
e)Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
g) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°daConstituição Federal (**anexo XI**);
h) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo XII**);
i) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;
j) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
k) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

8.2. Somente serão aceitos a CNH do motorista e o Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços devidamente válidos, caso estejam vencidos, as licitantes serão desabilitadas por descumprimento do edital.

8.3. Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela Pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

P.M.C 52
Rub

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

P.M.C.
Fls 33
Rub

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhadas através do e-mail: claudialicita@hotmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhados através do e-mail: claudialicita@hotmail.com.

P.M.C. 54
Fls
Rub

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.
12.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
12.4. A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.
12.5. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.
13.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.
13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

P.M.C.
Fls 55
Rub

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 Apregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela

P.M.C.
Fls 56
Rub

mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física).

Cláudia - MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FISICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:
CPFOU CNPJ:
RG - PESSOA FÍSICA:
ENDEREÇO:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 030/2018**
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA, COM UM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14.000 LITROS COM TOMADA DE FORÇA E COM CHUVEIRO TRASEIRO EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.	300 Horas/Mês	05		
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

P.M.C.
Fls 38
Rub

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU
CPF DA PESSOA FÍSICA)

P.M.C.
Fls 53
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.
Cláudia/MT, 07 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C
Fls 60
Rub

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 321/2018

DATA: 24de Maio de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo comissionado em 50% em Coordenador de Departamento ao Sr.**Eder Natalício Wentz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo comissionado em 50% em Coordenador de Departamento ao Sr. **Eder Natalício Wentz,** portador do RG n° 14809150S-SP/MT e CPF n° 980.578.551.34 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N° 97 de 03 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 24de Maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PORTARIA N° 296/2018

DATA: 09 de Maio de 2018.

SÚMULA: Exonera de Cargo Efetivo o (a) Sr. (a) **MAÍSA CRISTIANE CEZAR HARMEL**e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de Cargo Efetivo (a) Sr. (a) **Maísa Cristiane Cezar Harmel** portador (a) do RG n° 2200547-1SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°036. 797.771.08no cargo de Educador Social, lotado (a) naSecretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Maiode 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N° 297/2018

DATA: 09 de Maio de 2018.

SÚMULA: RevogaFG-03 de R$ 600,00 a Sra.**Maisa Cristiane Cezar Harmel e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-03 de R$ 600,00 a Sra.**Maísa Cristiane Cezar Harmel,** portadora do RG n° 2.200.547-1 SSP/MT e CPF n° 036.797.771.08 no cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09de Maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 07 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PORTARIA N° 292/2018

DATA: 09 de Maio de 2018.

SÚMULA: Nomear no Cargo de Secretaria da Junta Militar a Srta. **JAQUELINE SILVA HOFFMANN** e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear no Cargo de Secretaria da Junta Militar a Srta. **JAQUELINE SILVA HOFFMANN,** portadora do RG n° 29.761.908-2 SECS/RJ e CPF n° 024.043.331-94 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Maio de 2018

P.M.C. Fls 62 Assinado Digitalmente Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1374 – Página 30
Divulgação quinta-feira, 7 de junho de 2018 Publicação sexta-feira, 8 de junho de 2018

14/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098 de 13/03/2018, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à Contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da Banda Gospel Louvor Aliança, a ser realizado no dia 07 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI-ME, CNPJ: 25.376.947/0001-22

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 05 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098 de 13/03/2018, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à Contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional do Grupo Diamond Dance Crew, a ser realizado no dia 10 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: D.C. NEVES – ESPAÇO CULTURAL ME, CNPJ: 27.288.533/0001-77

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 05 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098 de 13/03/2018, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade, visando a realização do show regional da Banda Os Salomanos, durante o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – MT/FIPe 2018, no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: CAROLINA MIRANDA BARROS, CNPJ: 13.266.550/0001-07

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 05 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098 de 13/03/2018, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional das Duplas Sertanejas Yuri & Gustavo (02 shows de músicas) e da Dupla Sertaneja Adson & Anthony (01 show de música) a ser executado no dia 08 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: E. M. PAINS MARTINS, CNPJ: 11.422.526/0001-86

Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 06 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA - EXTRATO CONTRATO
ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 095/2018
Valor: R$ 94.707,30 (Noventa e quatro mil setecentos e sete reais e trinta centavos).

LEIA SE:

CONTRATO Nº 095/2018
Valor: R$ 93.235,24 (Noventa e três mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) .

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇOS
" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria** e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/06/2018 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 06 de Junh de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ERRATA - PORTARIA 233/2018
ONDE SE LÊ:

Processo nº 020/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, que tem como Objeto é Aquisição **emergencial de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canarana-MT.

LEIA SE:

Processo nº 045/2018, Pregão presencial nº 023/2018, que tem como objeto, Registro de Preços para futura e eventual**aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990** e de acordo com as especificações do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

P.M.C. 62
Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1374 – Página 31
Divulgação quinta-feira, 7 de junho de 2018 Publicação sexta-feira, 8 de junho de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 07 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
Processo Administrativo nº 24.356/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 032/GP/2018 de 01/02/2018, faz saber aos interessados que esta cancelando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ATUAL NO MINIMO 150CC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLNIZA MATO GROSSO. Conforme especificações constantes no Processo Administrativo Nº 24.356/2018.

Motivo: proposta apresentada em desacordo com o edital e para não ocorrer prejuízos à administração publica e aos participantes, fica este processo cancelado.

Colniza- MT, 06 de Junho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018
Procedimento: 24.564/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ÓBITOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, COM VEICULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO PARA TAL SERVIÇO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de junho de 2018, às 11h00min (onze) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza – MT, 06 de Junho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018
Procedimento: 24.628/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DO TIPO SALVA VIDAS E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, NO MUNICIPIO DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROPOSTA Nº 0715-2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de junho de 2018, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza – MT, 06 de Junho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I- Retificar parcialmente o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos do cargo de Técnico em Documentação Escolar, conforme se segue:

Onde se lê na página 31 do Edital nº 001/2018,

Técnico em Desenvolvimento Escolar:

Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros Socorros; Os brinquedos;Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento da Linguagem; o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

Leia-se:

Técnico em Documentação Escolar:

Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções deadministração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Siglas dos estados da federação. Administração de materiais:conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processoadministrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

II–Incluir Conhecimentos Específicos para o cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza, conforme se segue:

Agente Legislativo de Copa e Limpeza:

Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. Noções básicas do comportamento como servidor público. Noções básicas de segurança no trabalho. Limpeza em geral em ambientes, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação da cozinha. Recolhimento de lixo, acondicionando de detritos depositando em locais determinados. Serviços de copa e cozinha, como: preparo de café, chá, lanches, auxílio no preparo de refeições, bem como, servir os visitantes e servidores.Limpeza e manutenção de utensílios de cozinha, copas e demais dependências.

III–Onde se lê na página 02do Edital nº 001/2018 nos itens 2.6 e 2.7.5.4:
2.6. Do valor das taxas de inscrição

c) Para os cargos de nível fundamental completo e incompleto	**R$ 40,00**

Leia-se:

c) Para os cargos de nível fundamental completo	**R$ 40,00**

IV- Onde se lê na página 02 do Edital nº 001/2018 nos itens2.7.5.1, 2.7.5.4 e 2.7.5.5

2.7.5.1. Conforme a Lei Federal 11.350/2006 é obrigatório que o candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde resida na respectiva área. O candidato deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Comodoro – MT o comprovante de residência na área de interesse no ato da inscrição via protocolo até **17/06/2018.**

2.7.5.4. Para validação da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá protocolar **na sede da prefeitura municipal, no Departamento de Tributação**, o comprovante de residência juntamente com declaração do Enfermeiro responsável pelo PSF da área.

2.7.5.5. Os candidatos ao cargo de Motorista deverão protocolar na Sede da Prefeitura Municipal, **no Departamento de Tributação** ou enviar via protocolo na sede da Prefeitura Municipal, até o dia **17/06/2018,fotocopia da CNH categoria igual ou superior à: Motorista Veículo Pesados CAT "D" e Motorista Veículo Leve CAT "B".**

Rub

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 030/2018**
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Nome: Claudemir Ildor Gross	
CPF: 019.908.729-64	
Endereço: Rua União Quadra 07 Lote 07	
Bairro: Habitar Brasil	**Cidade: Cláudia – MT**
CEP: 78.540-000	**E-mail:**
Telefone: (66) 99981-0849	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA, COM UM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14.000 LITROS COM TOMADA DE FORÇA E COM CHUVEIRO TRASEIRO EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.	**300 Horas/ Mês**	**05**	**R$ 14.470,00**	**R$ 72.350,00**
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	**300 Horas/ Mês**	**05**	**R$ 13.166,67**	**R$ 65.833,35**
						R$ 138.183,35

P.M.C. Fls 04

Claudemir Gross

VAlt

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e Trinta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Representante legal: Claudemir Ildor Gross
CPF: 019.908.729-64

Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018

Claudemir Gross.

Claudemir Ildor Gross

Valt

PMC
Fls 65
Rub



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.338.336-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/1995

NOME
CLAUDEMIR ILDOR GROSS

FILIAÇÃO
HILDO RENEO GROSS
MARCELA ELINA GROSS

NATURALIDADE
MAL.CAND.RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/06/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR,PATO BRAGADO
C.NASC 684,LIVRO=A,FOLHA=461

CPF

CURITIBA - PR

Bel. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAUDEMIR ILDOR GROSS

Nº de Inscrição
019908729-64

Data do Nascimento
14/06/77



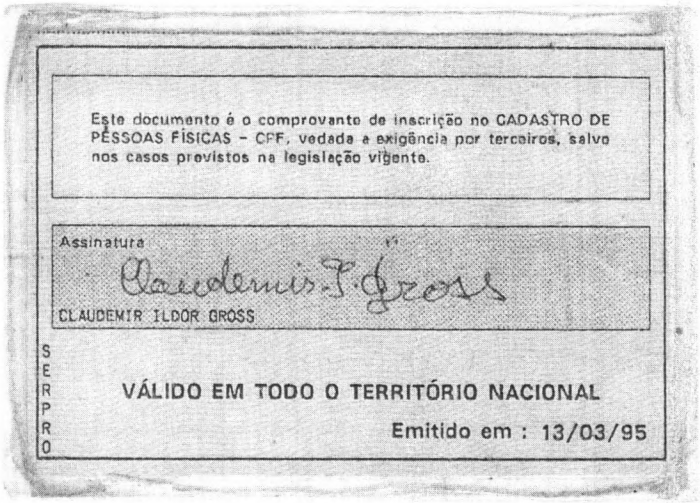
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Claudemir Ildor Gross.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Claudemir I. Gross
CLAUDEMIR ILDOR GROSS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/95

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 20/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 67
Rub

Claudemir Gross

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

ANEXO X

Claudemir Ildor Gross
CPF 019.908.729-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 030/2018

DECLARAÇÃO

Claudemir Ildor Gross, portador do RG nº 7338336-6 e CPF Nº 019.908.729-64, residente e domiciliado na Rua União Quadra 07 Lote 07, Bairro Habitar Brasil, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78540-000, **DECLARO, DECLARO,** sob as penas da lei que: QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018

Claudemir Gross

Claudemir Ildor Gross

P.M.C.
Fls 69
Rub

Valt

Claudemir Gross



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.338.336-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/1995

NOME
CLAUDEMIR ILDOR GROSS

FILIAÇÃO
HILDO RENEO GROSS
MARCELA ELINA GROSS

NATURALIDADE
MAL.CAND.RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/06/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR,PATO BRAGADO
C.NASC 684,LIVRO=A,FOLHA=461

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



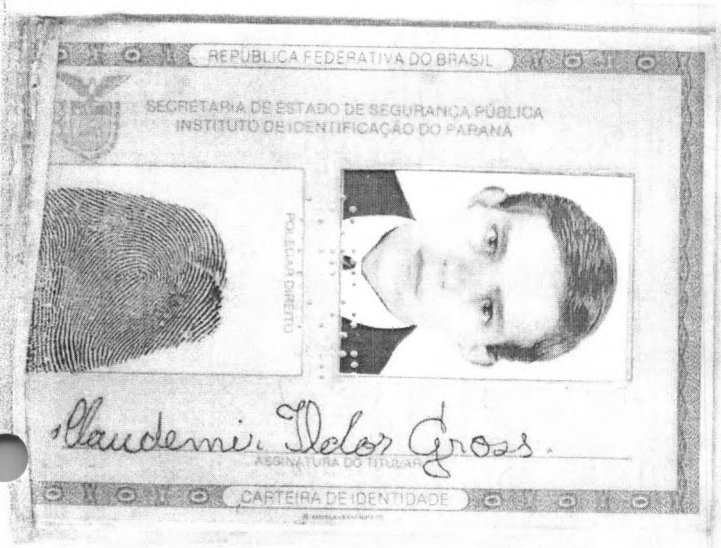
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAUDEMIR ILDOR GROSS

No de Inscrição
019908729-64

Data do Nascimento
14/06/77



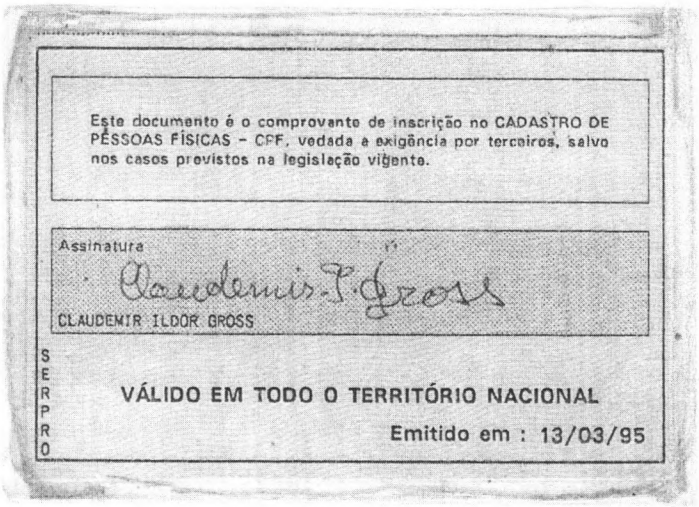
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Claudemir Ildor Gross.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Claudemir I. Gross
CLAUDEMIR ILDOR GROSS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/95

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 20/06/18
Shirley Fotzschetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Valt

PMC
Fls 69
Rub

Claudemir Gross

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1° Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **CLAUDEMIR ILDOR GROSS, portador do CPF: 019.908.729-64, até a data de 19/06/2018.**

Nº DA CERTIDÃO: **3774410**

Observações:

a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;

b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**

c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão**, **Nome** e **CPF**.

d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;

e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;

f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

g. Abrange os Sistemas Apolo, Projudi e Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Emitida em 19/06/2018, às 12:35h

VALT

P.M.G.
Fls 70
Rub

Claudemir Gross

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

ANEXO X

Claudemir Ildor Gross
CPF 019.908.729-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 030/2018

DECLARAÇÃO

Claudemir Ildor Gross, portador do RG nº 7338336-6 e CPF Nº 019.908.729-64, residente e domiciliado na Rua União Quadra 07 Lote 07, Bairro Habitar Brasil, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78540-000, **DECLARO, DECLARO,** sob as penas da lei que: QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018

Claudemir Ildor Gross

Claudemir Ildor Gross

P.M.C.
Fls 71
Rub

Valt

Claudemir Ildor Gross

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.908.729-64**

Nome: **CLAUDEMIR ILDOR GROSS**

Data de Nascimento: **14/06/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/03/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:36:30** do dia **19/06/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **462A.D00B.1A0A.9693**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

P.M.S
Fls 12
Rub

VALT

Claudemir Gross

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. 787 - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0315 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social
CLAUDEMIR ILDOR GROSS

CPF/CNPJ
019.908.729-64

Endereço	Nº	Cep	Bairro
RUA UNIÃO		78540-000	HABITAR BRASIL

Cidade	UF
CLAUDIA	MT

Complemento
QUADRA 07 - LOTE 07

Informações

Nome Fantasia

Atividade

Inicio das Atividades
01/02/2013

Finalidade

PROCESSO LICITATÓRIO.

Referência

2018.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
CLAUDIA - MT

VALT

Certidão emitida em 19/06/2018 ás 13:27
Certidão válida até 19/07/2018

P.M.C.
Fls 13
Rub

Claudemir Gross

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

ANEXO XI

Claudemir Ildor Gross
CPF 019.908.729-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 030/2018

DECLARAÇÃO

Claudemir Ildor Gross, portador do RG nº 7338336-6 e CPF Nº 019.908.729-64, residente e domiciliado na Rua União Quadra 07 Lote 07, Bairro Habitar Brasil, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78540-000, DECLARA, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018

Claudemir Gross

Claudemir Ildor Gross

Valt

Fls 74

Claudemir Gross

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

ANEXO XII

Claudemir Ildor Gross
CPF 019.908.729-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 030/2018

DECLARAÇÃO

Claudemir Ildor Gross, portador do RG nº 7338336-6 e CPF Nº 019.908.729-64, residente e domiciliado na Rua União Quadra 07 Lote 07, Bairro Habitar Brasil, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78540-000 DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018

Claudemir Ildor Gross

Claudemir Ildor Gross

VALT

R.M.C.
Fls 75
Rub

Claudemir Gross

C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
Rua Afonso Pena, 984 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 3546 1288

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 09.532.784/0001-73, situada Rua Afonso Pena, 984, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Fabio Dotto Dalmaso**, com CPF 894.740.311-34, atesta para os devidos fins que a pessoa física, com denominação **Claudemir Ildor Gross,** inscrito no CPF sob nº 019.908.729-64, domiciliado na Rua União Quadra 07 Lote 07, Habitar Brasil, Município de Cláudia MT, Prestou Serviços de Aspersão de Agua, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT, 20 de Junho de 2018

09.532.784/0001-73
C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES
E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
RUA AFONSO PENA, 984
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MT

P.M.C.
Fls 16
Rub

Valt

Claudemir Gross

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

Claudemir Ildor Gross
CPF 019.908.729-64

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 030/2018

DECLARAÇÃO

Claudemir Ildor Gross, portador do RG nº 7338336-6 e CPF Nº 019.908.729-64, residente e domiciliado na Rua União Quadra 07 Lote 07, Bairro Habitar Brasil, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78540-000 DECLARO através deste que o motorista será o Srº Marcelo Strege devidamente inscrito no CPF: 023.429.531-78, CNH: 04637730210, conforme edital.

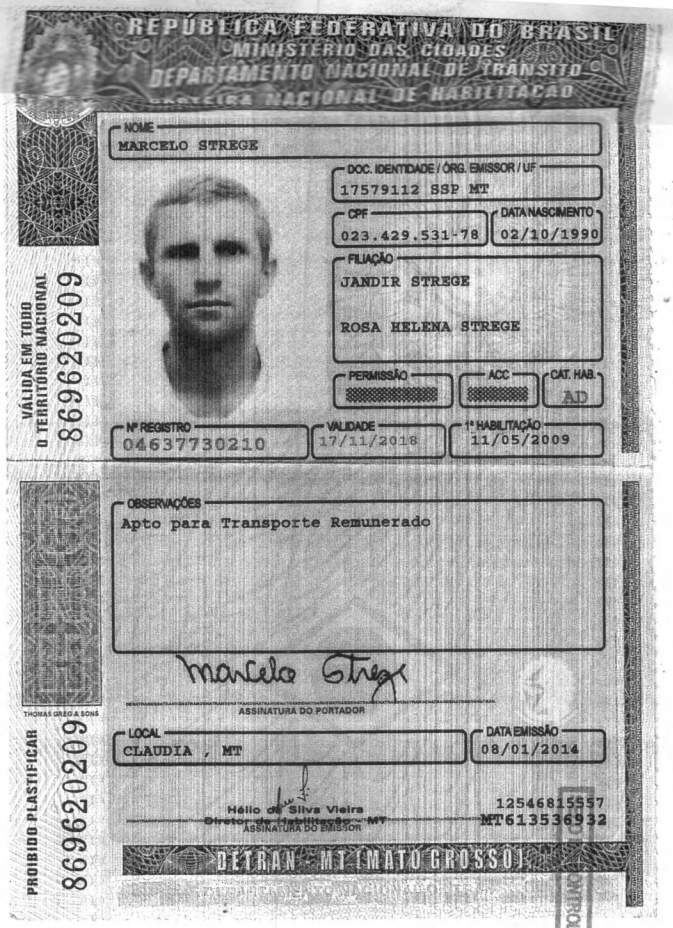
Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018

Claudemir Gross.

Claudemir Ildor Gross

VALT

Claudemir Gross


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO STREGE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17579112 SSP MT

CPF
023.429.531-78

DATA NASCIMENTO
02/10/1990

FILIAÇÃO
JANDIR STREGE
ROSA HELENA STREGE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04637730210

VALIDADE
17/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/05/2009

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA , MT

DATA EMISSÃO
08/01/2014

Hélio da Silva Vieira
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - MT
ASSINATURA DO EMISSOR

12546815557
MT613536932

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
869620209

PROIBIDO PLASTIFICAR
THOMAS GREG & SONS
869620209

CONTROLE DETRAN

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 19 de junho de 2018 16:31 Att WILLIAN MON
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital: EIBW 47187
Emolumentos R$ 2,94 ISSQN R$ 0,06 TOTAL: R$ 3,00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78540-000
Av. Gaspar Dutra, 981

Marcos Antonio Marques Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

Valt

Fls 78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - MT Nº 013703614683

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LD AE CS TRC DEO = N 2 H E C D M T

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	00530491079	**********	2018

NOME: ELISANGELA VAZ MARTINS

CPF / CNPJ	PLACA
992.202.531-00	JZL6170

PLACA ANT / UF	CHASSI
GZ7340 /MT	345005126174O3

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
M.BENZ/L 1513	1983	1983

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
21.60T/130CV	ALUGUEL	AMARELA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
****	**********	1ª******** 2ª******** 3ª********

FAIXA IPVA	PARCELAMENTO / COTAS
*****	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO EM			08/06/2018

OBSERVAÇÕES: MOTOR: 3449631074804[illegible]/3 EIXO/14.00 PBT//POSSUIDOR:992202531OO VAL.:20/02/2021.

Agente do Serviço de Trânsito DETRAN MT

LOCAL	DATA
CLAUDIA/MT	11/06/2018

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013703614683 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	11/06/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	992.202.531-00	JZL6170

RENAVAM	MARCA / MODELO
00530491079	M.BENZ/L 1513

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
1983	10	345005126174O3

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	08/06/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

JUN / 2017

Reconheço Fielmente como o Original
Claudia 20/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls P. 79
Rub

Valt

Claudemir Gross

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 018/2018, de 03/01/2018, e a Srtª Edineia Valtrick, como apoio a esta sessão, convidado à senhor VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA fiscal de contrato ao objeto do Pregão Presencial nº **030/2018**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT,** conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (um) PARTICIPANTE interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ele: o senhor **CLAUDEMIR ILDOR GROSS**, inscrita no CPF nº. 019.908.729-64 e RG nº 7.338.336-6 SSP/PR. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta do participante, onde o mesmo apresentou proposta para o item I no valor de R$ 14.470,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta reais) no valor global de R$ 72.350,00 (setenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais) e no item II R$ 13.166,67 (treze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo no valor total de R$ 65.833,35 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme EDITAL. A Pregoeira solicitou que o participante baixasse o valor do item. A mesma ofertou o valor no item I no valor de R$ 14.450,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) no valor global de R$ 72.250,00 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) no item II R$ 13.150,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) sendo no valor total de R$ 65.750,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência. Na abertura da documentação do participante, foi **OBSERVADO** que o mesmo só apresentou a documentação de um veiculo, somente para o **item I,** sendo vencedor somente para este item, as outras documentações estavam conforme solicitadas em Edital, sangrando-se vencedora do certame, referente ao processo licitatório Pregão Presencial **030/2018 no item I,** no valor de R$ 14.450,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais, no valor global de R$ 72.250,00 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Logo após perguntou se alguém se manifestaria o participante ainda presente, não se manifestou motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **030/2018**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Edineia Valtrick

Equipe de Apoio – Edineia Valtrick

Valtecir Fidelis de Oliveira

Fiscal de contrato – Valtecir Fidelis de Olive

Claudemir Gross

PARTICIPANTE: CLAUDEMIR ILDOR GROSS

P.M.C.
Fls 81
Rub

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 030/2018**
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Nome: Claudemir Ildor Gross	
CPF: 019.908.729-64	
Endereço: Rua União Quadra 07 Lote 07	
Bairro: Habitar Brasil	**Cidade: Cláudia – MT**
CEP: 78.540-000	**E-mail:**
Telefone: (66) 99981-0849	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA, COM UM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14.000 LITROS COM TOMADA DE FORÇA E COM CHUVEIRO TRASEIRO EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.	**300 Horas/ Mês**	**05**	**R$ 14.450,00**	**R$ 72.250,00**
						R$ 72.250,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Representante legal: Claudemir Ildor Gross
CPF: 019.908.729-64

P.M.C.
Fls 82
Rub

Claudemir Ildor Gross

Rua União, Quadra 07, Lote 07, S/N.
CEP 78.540-000 – Habitar Brasil – Cláudia – MT

Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018

Claudemir Ildor Gross

Claudemir Ildor Gross

P.M.C.
Fls 83
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o senhor **CLAUDEMIR ILDOR GROSS,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, no Item 01.** Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 89
Rub

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500,00
002.08.122. 0028.2137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
005.08.241. 0031.1095	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA MELHOR IDADE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16. 000,00
	SUBTOTAL	**37. 200,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.08.812. 0032.2166	FOMENTO E APOIO ESPORTE EQUESTRE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1. 600,00
001.27.812. 0032.2157	APOIO AS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
	SUBTOTAL	**11. 600,00**
	TOTAL	**3.778. 726,45**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2018

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso já decretou ponto facultativo ou horário especial nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo na prestação de serviços públicos de caráter essencial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, com exceção das unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 em dias úteis, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 2º. Em razão da necessidade do cumprimento do calendário escolar, o art. 1° do presente Decreto não se aplicará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ/MF sob o nº 00. 789.321/0001-17

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 22.000 BTUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DE RECURSO DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.**

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Data: 20/06/2018 a 31/12/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **05 de Julho de 2018,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o senhor **CLAUDEMIR ILDOR GROSS,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO**

P.M.C. Fls 83 Rub

DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, no Item 01. Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Carta Convite Nº 002/2018, para Contratação de Piloto de Lancha para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, que será realizada as 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2018, maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (Brasilia) ou pelo fone: 66 3586 1595.

Cocalinho, 20 de Junho 2018

Selma Santana dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 033/2018 ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLIDER-MT (COMTUR).

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de manter o referido conselho sempre formado e atuante;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros do Conselho Municipal de Turismo de Colider-MT, 6ª gestão – 2018/2020, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

PRESIDENTE

Maria Salete Vieira Luenenberg – Hotéis, Pousadas e similares.

VICE-PRESIDENTE

Roseli Zirondi Rorstad (Turismóloga) - Agronegócio

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Liane Margarete Panzenhagen – UNEMAT

2ª SECRETÁRIO

Ruan Batista - Poder Legislativo

1ª TESOUREIRA

Karina Oliveira – Instituto Raoni

2ª TESOUREIRA

Dalva Aguiar M. Nicácio – Lions Club de Colíder

RELAÇÕES PÚBLICAS

Margarida Gaona – Poder Executivo

Mércio Gomes A. Silva - Imprensa

CULTURA

Hélio Ribeiro Junior - Agencia de Viagem

ESPORTE

Francisco Pereira dos Santos

DIVULGAÇÃO

Rosely Pereira – Imprensa

CONSELHO FISCAL

Abelardo Lima – Lions Club de Colíder

Justino Correia – Rotary Club de Colíder

CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

Lorena Reis *Krambeck - Empresária*

Laurentino Dias de Moura – Atrativos Turísticos

ASSESSORIA JURÍDICA

Dra. Michaela Fonseca

CONSELHO DE HONRA

Noboru Tomiyoshi

Masahiro Ono

Ronaldo Vinha

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 20 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2018

PORTARIA Nº 683/2018

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT,** SENHOR **NOBORU TOMIYSCHI**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os Servidores Públicos, **MIZAEL BEZERRA MILAN**, Técnico Administrativo Educacional, matricula nº 097; **ENIVALDO ALVES DE LIMA**,Técnico Administrativo Educacional, matricula nº 141 e **CLEIDE ALVES DOS SANTOS**,Técnico Administrativo Educacional, matricula nº 090, para constituírem a Comissão da Avaliação de Sistemas, com a finalidade de avaliar requisitos técnicos e funcionais dos softwares, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COLIDER/MT, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

NOBORU TOMIYOSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 86
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1385 – Página 28
Divulgação quinta-feira, 21 de junho de 2018 Publicação segunda-feira, 25 de junho de 2018

mais 60 dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar n. º 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material laboratorial para o analisador de bioquímica mindray BS-240 e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/07/2018 às 13h30min (Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Junho de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
REGISTRO DE PREÇOS
" EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção de piscinas e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/07/2018 às 15h30min (Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Junho de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 06/07/2018.

HORAS: 14:00 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 19 de Junho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 062/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME,** CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT pelo valor total de **R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais),** para atender as necessidades desta municipalidade, para a **prestação de serviços de publicação de matérias e demais atos da municipalidade**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros sérvios de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 20 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇOS
" COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018,** *onde a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente remarcada para o dia **22/06/2018 às 15h30min (Horário de Brasília)**, **em virtude Decreto nº 2.896/2018**, fica remarcada para o **dia 27/06/2018 às 09h00min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Junho de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº 002/2018,** teve como vencedor; **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REG AGRO PORTAL DO XINGU, vencedora dos itens** 01, 02, 05, 07, 11, 14, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 27, 32, 33, 34, 36, 38, e ainda ficaram desertos os itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 37, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 20 de Junho de 2018.

Ezequias Magalhães de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o senhor **CLAUDEMIR ILDOR GROSS,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, no item 01.** Cláudia/MT, 20 de Junho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

PMC
Fls 89
Rub

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 DE JUNHO DE 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 88
Rub

CLÁUDIA – MT, 21 de JUNHO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 89
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 21 de JUNHO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Fls 90
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação o senhor **CLAUDEMIR ILDOR GROSS.** Classificado como vencedor no item I, do Pregão Presencial n.º 030/2018.

CLÁUDIA/MT, 21 de JUNHO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 91

CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLÁUDIA E O SENHOR CLAUDEMIR ILDOR GROSS.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e o senhor **CLAUDEMIR ILDOR GROSS**, inscrito no CPF sob nº 019.908.729-64 e portador do RG. nº 7.338.336-6 SESP/PR, Residente na Rua União, Quadra 07, Lote 07, snº, Bairro Habitar Brasil, na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial **nº 030/2018,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

1.2. Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente descriminados no quadro abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA, COM UM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14.000 LITROS COM TOMADA DE FORÇA E COM CHUVEIRO TRASEIRO EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.	300 Horas/Mês	05	14.450,00	72.250,00

Fls 929
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

4.3.O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4. A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em 18/11/2018.

4.5 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ 72.250,00 (Setenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(277) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

P.M.C.
Fls 93
Rub

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. O objeto da licitação serão recebidos:
10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.
10.3. Definitivamente:
10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

PMC. Fls 94 Rub

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, 21 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

Claudemir Gross.
CLAUDEMIR ILDOR GROSS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Thiago Bianchin Silva
Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF:046.300.551.18

Tattielly T. de Almeida
Nome:TATTIELLY THAIS DE ALMEIDA
CPF:048.884.441.02

Fls 95
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo o senhor **CLAUDEMIR ILDOR GROSS**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** no Item 01, item que o participante sagrou-se vencedor do Pregão Presencial nº 030/2018, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 21 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 96
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 030/2018 – Caminhão Aguar Ruas.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1 Claudemir	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF					
Contrato Social					
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)					
Decl. Concordância c/ Edital					
ME e EPP Prerrogativas					

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	—				
e-mail (se possível)	—				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*					
Registro Comercial					
Estat./Contrato Social					
Doc. Eleição S/A*					
Inscrição Contrato					